



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 51/2022
Projeto de Lei nº 31/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.890.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SUBFUNÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, para adequação orçamentária, inclusão de subfunção, natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento do Município Ribeirão Preto, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.09.30-10.302.20215.1.0010-01.300.071-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	120.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0002-01.300.071-3.3.90.93.00	
Indenizações e Restituições.....R\$	20.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0002-02.302.064-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	218.000,00
02.09.30-10.302.20215.1.0010-02.302.014-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	195.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.303.20214.2.0170-01.300.071-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		1.737.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-05.302.004-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$		100.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-05.302.014-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$		100.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-05.302.064-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$		100.000,00
02.09.15-10.304.20214.2.0001-05.303.002-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$		100.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-05.303.001-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$		100.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-05.303.021-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$		100.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.30-10.301.20214.1.0010-01.300.071-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente.....R\$		120.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0002-01.300.071-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		20.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.301.20214.2.0170-01.300.071-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 1.737.000,00

II - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de estadual da saúde Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. - EMAD para SAD – Sistema de Atendimento Domiciliar.....R\$ 218.000,00

III - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de federal da saúde Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. – Limite Fin.....R\$ 100.000,00

IV - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de federal da saúde Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. - SAMU.....R\$ 100.000,00

V - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de federal da saúde Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. – EMAD.....R\$ 100.000,00

VI - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de federal da saúde Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.....R\$ 100.000,00

VII - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de federal da saúde Vigilância em Saúde – Programa DST/AIDS.....R\$ 100.000,00

VIII - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de federal da saúde Vigilância em Saúde – Teto Financeiro.....R\$ 100.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IX - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de estadual da

saúde	Atenção	M.	A.	Compl.	Amb.	Hosp.	-
SAMU.....				RS		195.000,00	

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente